



- 1 -

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de
R\$100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02 12 01	Seção Administrativa de Saúde
10.301.0120.1023.0000	Aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, será coberto integralmente com excesso de arrecadação no orçamento vigente proveniente de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta de Aquisição nº 11239.903000/1160-01, e será destinado à aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios odontológicos para o Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito objeto desta Lei passa a fazer parte integrante das Leis nºs. 1.682 de 06 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual 2.014-2.017), 1.772 de 24 de junho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017) e 1.776 de 29 de novembro de 2.016 (Lei Orçamentária do exercício de 2.017), ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nas citadas leis e seus anexos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 29 de dezembro de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal